

13º salário será antecipado em 2026; veja o que muda em caso de demissão ou troca de emprego

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Maria Luiza | 27 de outubro de 2026



A segunda parcela do 13º salário dos trabalhadores com carteira assinada será antecipada em 2026. O depósito deverá ser realizado até o dia 18 de dezembro (uma sexta-feira), dois dias antes do prazo tradicional previsto na legislação trabalhista.

A alteração ocorre por conta do calendário, já que o dia 20 de dezembro cai em um domingo. Por lei, quando a data limite coincidir com finais de semana ou feriados, o empregador deve antecipar o pagamento para o último dia útil anterior a fim de evitar multas e juros. A legislação trabalhista estabelece que o décimo pode ser pago em duas parcelas:

- Primeira parcela: deve ser creditada entre 1º de fevereiro e 30 de novembro;
- Segunda parcela: deve ser paga até o dia 20 de dezembro.

Em 2026, como o dia 20 de dezembro será um domingo, o valor da segunda parcela precisa estar disponível na conta do trabalhador até o dia 18 de dezembro. A regra de adiantamento não altera os cálculos nem o valor final do benefício.

O que muda para os demitidos

As regras relativas ao desligamento do funcionário permanecem inalteradas, variando conforme o tipo de rescisão contratual:

Pedido de demissão: o trabalhador tem direito ao 13º salário proporcional aos meses trabalhados no ano (1/12 por mês com pelo menos 15 dias de serviço). O pagamento é efetuado junto com as verbas rescisórias em até 10 dias após o encerramento do contrato, sem necessidade de esperar até dezembro;

Demissão sem justa causa: o profissional recebe o 13º salário proporcional incluído no cálculo da rescisão contratual, no mesmo prazo de até 10 dias;

Demissão por justa causa: o trabalhador perde o direito ao 13º salário proporcional, recebendo apenas o saldo de salários e eventuais férias vencidas.

Se a primeira parcela do 13º salário já tiver sido antecipada antes do pedido de demissão ou desligamento, a empresa pode descontar o valor equivalente na rescisão, respeitando o limite legal de até um mês de remuneração.

Para quem mudou de trabalho ou esteve fora do mercado ao longo do ano, a distribuição do 13º salário segue os seguintes critérios:

- **Troca de empresa:** o primeiro empregador paga o 13º proporcional nas verbas rescisórias. A nova empresa pagará a fração proporcional aos meses trabalhados no novo vínculo;
- **Dois contratos simultâneos:** o trabalhador com mais de uma carteira assinada tem direito a receber o 13º salário proporcional de cada um dos empregadores;
- **Período desempregado:** os meses em que o profissional esteve sem vínculo empregatício não entram na contagem do cálculo;
- **Contratações no fim do ano:** quem é admitido em novembro

ou dezembro recebe o benefício proporcional, desde que cumpra ao menos 15 dias de trabalho no mês. Por exemplo, quem inicia em 10 de novembro ganha direito a dois doze avos (novembro e dezembro).

Fonte: Portal rdn e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso
27/10/2026/07:12:15

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético.

Copiou? Informe a fonte."

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93
981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:-93-984046835) (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-
mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail:
adeciopiran.blog@gmail.com